



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
NACIONAL DE ARTES – FUNARTE E A
EMPRESA AMBIENTE AR CONDICIONADO
LTDA**

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Diretor-Executivo Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1241042, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **AMBIENTE AR CONDICIONADO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.381.960/0001-62, sediado(a) na Rua João Vicente de Moura, nº 51 – Bairro Diamante – Belo Horizonte – MG – CEP 30644-20 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Cesar Finelli de Souza, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.000129/2023-87 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2023 por mais 12 (meses), a partir de 02/09/2024 até 01/09/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 2.820,83 (dois mil oitocentos e vinte reais e oitenta e três

centavos), totalizando o valor global de R\$ 33.850,00 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 012/2023.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 403201/ 40402

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 235795 - Funcionamento dos Espaços e Equipamentos Culturais

Elemento de Despesa: 339039.17

Plano Interno: FUNGMU00024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 1.692,50 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no caso de seguro-garantia no máximo, até a data de assinatura do contrato, conforme cláusula Décima Primeira do Contrato nº 12/2023.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas, 1 delas como usuário externo.

(Assinado eletronicamente)
Representante legal da **CONTRATANTE**
Leonardo Lessa de Mendonça

(Assinado eletronicamente)
Representante legal da **CONTRATADA**
Marcelo Cesar Finelli de Souza

(Assinado eletronicamente)
(Servidor Funarte)
Testemunha 1

(Assinado eletronicamente)
(Usuário Externo)
Testemunha 2

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CESAR FINELLI DE SOUZA, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo(a)**, em 09/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barboza Vianna, Testemunha**, em 16/08/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2307884** e o código CRC **397085E5**.